



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: **17/01/2023 AS 09h00min.**

LOCAL: **SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**

A Prefeita Municipal de CÓRREGO DO BOM JESUS - MG, Eliana de Fátima Alves e Silva, no uso de suas atribuições, torna público que se acha a disposição de todos, Processo Licitatório nº 001/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Químico para a manutenção da estação de Tratamento de Água (Responsável Técnico), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 14/2007 de 02/03/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A proposta obedecerá às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Os documentos referentes ao Credenciamento, à habilitação e os envelopes contendo a proposta serão recebidos na Sala de Licitação onde será realizada a Licitação, sito a Rua Doze de Dezembro, 347, centro na cidade de Córrego do Bom Jesus, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.605-000, **até as 09h00min do dia 17/01/2023.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações, na mesma data horário, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 005/2022 do dia 20 de janeiro de 2022.

O edital de licitação poderá ser adquirido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

I - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente certame a **Contratação de Químico para a manutenção da estação de Tratamento de Água (Responsável Técnico), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras**, conforme descritos no Anexo I deste Edital, que dele é parte integrante.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Só poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto acima descrito.

a) A participação deste certame implica em total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

b) Não poderá participar ainda da presente licitação empresa:

1- que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

2- em consórcio;

3- com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4- entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;

5- Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

III- DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item VII deste Edital, mesmo esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcela de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto na letra “b”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

d) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após os encerramentos dos lances, sob pena de preclusão.

2- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra “d”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da letra c, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido na letra d, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeira poderá apresentar melhor oferta.

IV - DO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento deverão ser apresentados **por fora dos envelopes 01 e 02** os seguintes documentos:

SE PESSOA FÍSICA:

- a) Documento oficial de identificação que contenha foto.
- b) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no (Anexo III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

SE PESSOA JURÍDICA:

a) Tratando - se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando - se de procurador de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, o instrumento de procuração público ou particular (modelo Anexo II) do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes dos mandantes para outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

e) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

f) A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

g) Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.

V – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no (Anexo III) do Edital e a Declaração de Condição de ME ou EPP (Anexo VII) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, se for o caso, deverão ser apresentadas fora dos envelopes de 01 e 02.

a) A ausência da referida declaração e/ou dos documentos previstos no Item IV ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, causará a inviabilização da participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

b) A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Licitante: _____

Processo Licitatório nº 001/2023

Pregão Presencial nº 001/2023

Data de Abertura: 17/01/2023- Horário de abertura: 09h00min.

Envelope nº 02 – Habilitação

Licitante: _____

Processo Licitatório nº 001/2023

Pregão Presencial nº 001/2023

Data de Abertura: 17/01/2023- Horário de abertura: 09h00min.

c) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

d) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

e) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios, ressalvado o previsto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

f) Não será admitida em hipótese alguma, complementação ou retificação posterior da documentação apresentada, ressalvada o previsto no art. 43 da Lei 123/2006.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

b) Número do processo e do Pregão;

c) Preço unitário e total em moeda corrente, nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à aquisição dos produtos, objeto da presente licitação;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

e) Dados do Banco, agência e conta corrente do licitante participante.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

SE PESSOA FÍSICA:

CAPACIDADE PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do RG e do CPF;
- b) Comprovante de Residência;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de débito, com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade de situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de Negativa de débitos trabalhistas (CNDT), perante a justiça trabalhista;
- f) Certidão negativa de registro de distribuição criminal e cível.

A declaração DE NÃO EQUIPARAÇÃO À PESSOA JURÍDICA de acordo com o modelo estabelecido no (Anexo VIII) do Edital, substituirá as certidões exigidas nas letras A e D caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Habilitação Profissional para exercer a função compatível com a proposta apresentada (Diploma);
- b) Prova de inscrição no Conselho Regional de Química;
- c) Atestado de capacidade (atestado de fornecimento por pessoa jurídica publica ou privada) para o fornecimento do objeto do presente certame

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição Federal/88, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo V).
- b) Declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para Contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (Anexo VI).

SE PESSOA JURÍDICA

CAPACIDADE JURÍDICA:

- a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal referente à atividade de prestação de serviços do ramo e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de débito, com a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e) Certidão Negativa de débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal;

f) Certidão Negativa de débito (C.N.D.) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou de acordo com a portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, deverá apresentar a certidão unificada que faz prova de regularidade de tributos federais e contribuições previdenciárias;

g) Certificado de Regularidade de situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão de Negativa de débitos trabalhistas (CNDT), perante a justiça trabalhista.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade (atestado de fornecimento por pessoa jurídica publica ou privada) para o fornecimento do objeto do presente certame;

b) Prova de inscrição no Conselho Regional de Química;

c) Prova de possuir em seu quadro Químico capacitado para assumir a responsabilidade técnica da Estação de Tratamento de Água do Município.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, com validade máxima 60 (sessenta) dias de emissão.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição Federal/88, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo V).

b) Declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para Contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (Anexo VI).

VIII - SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS:

Fica isento da apresentação das documentações o licitante que apresentar o *Certificado de Registro Cadastral – C.R.C.*, emitido pela Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências dos artigos 27 combinado com o artigo 37, ambos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C., na fase de recurso.

IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital ou qualquer outra exigência preconizada para a correspondente apresentação;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes ou vantagem não prevista neste edital;
- c) Que apresentem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas;
- d) Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou simbólicos.

No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- d) O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e) A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

f) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

g) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

h) Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

i) O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

j) Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

k) O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com o objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI);

l) O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;

m) A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente na data próxima à apresentação das propostas apuradas mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

n) Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es), após encerrada a etapa de lances de todos os itens e classificadas todas as propostas;

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão e implicará na inabilitação imediata e automática do proponente, conforme Lei 8666/93.

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

Ocorrendo a desclassificação da proposta de todos os licitantes participantes, poderá o Pregoeiro fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, sem as causas que determinaram a desclassificação;

Havendo um único participante e sendo este inabilitado, igualmente, poderá o Pregoeiro fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, sem as causas que determinaram a inabilitação;

Caso o licitante não se faça presente na sessão, por ter encaminhado os documentos exigidos pelo correio apenas ou tenha pessoa não credenciada, o mesmo não poderá participar da etapa de lances, negociação e manifestar a intenção de recorrer;

a) Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido do percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8212, de 04 de julho de 1991, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9876, de 26 de outubro de 1999, c/c artigo 15, I, da Lei Federal nº 8212/91, constitui obrigação da Administração contratante.

X– DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

No final da sessão, o licitante devidamente representado e credenciado que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

a) A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

b) Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou atualizá-lo devidamente informado à autoridade competente;

c) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

d) O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

e) A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

XI – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O contratado deverá permanecer na Estação de Tratamento de Água do Município pelo período de 12 horas semanais, devendo executar todas as atividades inerentes a sua Função.

XII – DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará ao Departamento de Compras, a respectiva nota fiscal/fatura, conforme proposta ou lance ofertado na sessão do Pregão. Juntamente deverá vir as Certidões Negativas do INSS e do FGTS da empresa, ambas dentro do prazo de validade.

a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 10 do mês subsequente a prestação de serviços.

b) As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem (a) começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções;

c) O contratante poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da inexecução contratual e/ou não recolhimento de multa aplicada;

d) O pagamento será feito pela Tesouraria ou depositado em conta corrente em nome da licitante vencedora em bancos de sua preferência no Município de Córrego do Bom Jesus;

e) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculado “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado;

f) O valor contratado, não sofrerá qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93;

g) O valor contratado poderá ser reajustado de acordo com o reequilíbrio econômico e financeiro e com a autorização do Chefe do Executivo Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

XIII – DA CONTRATAÇÃO:

A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8666/93, 8883/94 e 10520/02;

a) Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

b) A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis a contratada, rescindir o contrato, baseada nas Leis Federais nº 8666/93, 8883/94 e 10520/02;

c) O Licitante vencedor deverá estar em conformidade com os documentos de habilitação no ato da assinatura do contrato, caso contrário será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

d) O contrato celebrado terá vigência até **31/12/2023** partindo da data de sua assinatura;

e) O fornecimento dos produtos, objeto desta Licitação, deverá ser efetuada conforme requisição do responsável.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e sua correspondente para os exercícios posteriores:

02 07 17 512 0006 2.028 3390 36 – 0250

XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantindo a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou deste Edital, e, em especial nos seguintes casos:

1- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

2- Recusa em entregar o objeto, multa de até 10% (dez por cento) do valor total;

3- Entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

4- O valor máximo das multas não poderá exceder cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

5- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

a) Retardarem a execução do Pregão presencial;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVI – DA VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:

O contrato originado deste certame terá vigência até **31/12/2023** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, com fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

a) O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementares da instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

b) A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

c) O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus – MG.

d) Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, na Divisão de Licitações, sito, na Rua Doze de Dezembro, 347 – Centro – Córrego do Bom Jesus, estado de Minas Gerais, após a celebração do contrato.

e) Até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

f) A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que julgará e responderá à impugnação no prazo de 02 (dois) dias, e ou não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do certame.

g) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

h) Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

i) Na Nota Fiscal deverá constar Município de Córrego do Bom Jesus, Rua Doze de Dezembro, 347, centro, CNPJ 18.677.633/0001-02, número do processo e número do contrato.

j) A participação na presente licitação implica o conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital.

k) A adjudicação dos itens objeto deste Pregão não implicará na direta contratação.

l) A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade na entrega do objeto estipulado, utilizando-se de recursos humanos e mantendo durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Propostas;

Anexo V – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para licitar;

Anexo VII – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo VIII – Declaração de Não Equiparação a Pessoa Jurídica.

Anexo IX – Minuta do Termo de Contrato.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cambuí-MG.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto ao Setor de Licitações, localizada na Rua Doze de Dezembro, 347, ou pelo telefone (035) 3432-1122.

Córrego do Bom Jesus, 02 de janeiro de 2023.

Reinaldo Alves Tanikava

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO I

1- TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRAS			
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras			Data: 02/01/2023
Objeto: Contratação de Químico para a manutenção da estação de Tratamento de Água (Responsável Técnico).			
DESCRIÇÃO DO OBJETO			
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	12	Meses	Contratação de Químico para a manutenção da estação de Tratamento de Água (Responsável Técnico). DETALHAMENTO Prestação de serviço de químico para manutenção da E.T.A., incluindo a Responsabilidade Técnica da Estação, devendo fazer todos os trabalhos inerentes a sua função, tais como manter a qualidade da água que abastece o município, fazer coletas em pontos da cidade, fazer análise e emitir relatórios, visitar nascentes entre outros. 12 horas semanais, sendo no mínimo 2 dias de 6 horas.
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (QUINZE) dias após a entrega do comprovante fiscal, mediante comprovação das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais.			
Condições e Prazo de Entrega: O contratado deverá permanecer na Estação de Tratamento de Água do Município pelo período de 12 horas semanais, devendo executar todas as atividades inerentes a sua Função.			
Forma de Apresentação da Proposta: Através da entrega dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação.			
Obrigações do Contratado: a) Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento. b) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino; c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

Obrigações da Administração:

- a) Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;
- b) Fiscalizar a execução do contrato, informando à Contratante para fins de supervisão;
- c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.

Outras Informações:

1. Critério de aceitabilidade da proposta: Para aceitação da proposta comercial o(a) Pregoeiro(a) considerará as características do Objeto e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e locais de realização, preços e demais requisitos formais da oferta.
2. Critério de Julgamento: Para julgamento e classificação das propostas o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem decrescente.

Córrego do Bom Jesus, 02 de janeiro de 2023.

Reinaldo Alves Tanikava
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO II

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios, nome.....RG.....CPF.....endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) bastante Procurador (es) o (s) Senhor (es), nome....., RG....., CPF....., endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus – MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão Presencial nº...../....., usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinando contratos, receber e dar quitação; podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para representar para a licitação acima referenciada.

Local e Data:

Assinatura do representante

Obs.: Esta Procuração só é válida com firma reconhecida.

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

Ao Sr Pregoeiro

Córrego do Bom Jesus – MG

Sr. Pregoeiro

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002, a empresa(razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão Presencial acima referenciado, cujo objeto é a **Contratação de Químico para a manutenção da estação de Tratamento de Água (Responsável Técnico), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.**

Local e Data:

Assinatura do representante

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 17/01/2023 as 09h00min

OBJETO: Contratação de Químico para a manutenção da estação de Tratamento de Água (Responsável Técnico), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS.

Prezados Senhores,

Após analisarmos toda a documentação, constante da licitação supra referida, Edital e respectivos anexos e tomarmos conhecimento de suas condições, em nome da empresa....., com sede....., inscrita no CNPJ sob nº, propomos executar sob nossa inteira responsabilidade, o objeto do Edital do Pregão Presencial nos termos previstos, pelo preço de:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ Unit	R\$ Total
01	12	Meses	Contratação de Químico para a manutenção da estação de Tratamento de Água (Responsável Técnico). DETALHAMENTO Prestação de serviço de químico para manutenção da E.T.A., incluindo a Responsabilidade Técnica da Estação, devendo fazer todos os trabalhos inerentes a sua função, tais como manter a qualidade da água que abastece o município, fazer coletas em pontos da cidade, fazer análise e emitir relatórios, visitar nascentes entre outros. 12 horas semanais, sendo no mínimo 2 dias de 6 horas.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

Valor global: _____ (_____)

Validade da proposta: não inferior a 60 dias.

Declaramos, que nestes valores estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

Local e Data:

Assinatura do representante

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1.993, declaro (amos), sob as penas legais, não emprego (amos) menores de dezesseis (16) anos, nem emprego (amos) menores de dezoito (18) anos com carga horária noturna, em serviço perigoso ou insalubre, cumprindo, integralmente, o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e Data:

Assinatura do representante

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

Em atenção à solicitação no constante em Edital, do Pregão Presencial nº 001/2023 no que declaramos a Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus – MG, para todos os fins de direito, que não há fato impeditivo de nossa parte e não fomos declarados inidôneos ou suspensos por nenhuma pessoa de direito público ou privado, não existindo fatos impeditivos ou legais para a participação de nossa empresa para qualquer processo licitatório, ou contratações futuras com o poder público.

Local e Data:

Assinatura do representante

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa) Nome e cargo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EQUIPARAÇÃO À PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil),
(profissão), portador do RG nº _____ inscrito no CPF sob o nº
_____, domiciliado à Rua _____, nº
_____, Bairro _____, na cidade de _____/_____,
declaro para os devidos fins de direito, que sou profissional na área de
_____, e que não possuo empresa formalmente constituída, e não
posso Cadastro Específico no INSS/FGTS, eis que não equiparado à pessoa jurídica para os fins
legais, e nem possuo empregados registrados em minha pessoa física.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data:

Assinatura do representante

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.677.633/0001-02, com sede na Rua Doze de Dezembro, 347, centro, nesta cidade, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. Eliana de Fátima Alves e Silva a seguir denominado CONTRATANTE; e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 001/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais disposições legais, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação de Químico para a manutenção da estação de Tratamento de Água (Responsável Técnico), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme discriminação no Edital e Anexo que este se origina.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

I – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

II – A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

III- O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos, em sua totalidade ou em qualquer de seus itens em específico, em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I – Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do presente contrato.
- II – Promover a fiscalização e o controle na execução do presente contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Requerer, junto à autoridade de saúde pública, autorização para o fornecimento de água apresentando laudo sobre análise de água a ser fornecida, incluindo os parâmetros de qualidade previstos na legislação vigente, definidos por critério da referida autoridade;
- II – Operar e manter solução alternativa que forneça água potável em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, publicadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e com outras normas e legislações pertinentes;
- III – Manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, por meio de análises laboratoriais, nos termos da legislação vigente e, a critério da autoridade de saúde pública, de outras medidas cabíveis;
- IV – Encaminhar à autoridade de saúde pública, para fins de comprovação, relatórios com informações sobre o controle da qualidade da água, segundo modelo e periodicidade estabelecidos pela referida autoridade;
- V – Efetuar controle das características da água da fonte de abastecimento, nos termos da legislação vigente, notificando, imediatamente, à autoridade de saúde pública sempre que houver indícios de risco à saúde ou sempre que amostras coletadas apresentarem resultados em desacordo com os limites ou condições da respectiva classe de enquadramento, conforme definido na legislação específica vigente;
- VI – Manter registros atualizados sobre as características da água distribuída, sistematizados de forma compreensível aos consumidores e disponibilizados para pronto acesso e consulta pública;
- VII – Comunicar, imediatamente, à autoridade de saúde pública competente e informar, adequadamente, à população a detecção de qualquer anomalia identificada como risco à saúde, adotando-se as medidas cabíveis;
- VIII – Manter mecanismos para recebimento de queixas referentes às características da água e para adoção das providências pertinentes.
- IX – Acompanhar e orientar os operadores de Estação de Tratamento de Água e/ou outros servidores que atuem nos Serviços de Capacitação e distribuição de água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

X – Enfim, tudo o que for pertinente à sua capacitação técnica para manter a regularidade da atividade explorada pela **CONTRATANTE**.

5 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização deste contrato, serão realizados pelo setor solicitante da administração municipal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6- DO PREÇO

I – O valor do presente contrato é de R\$.....(.....), sendo 9 parcelas mensais de R\$.....(.....), o qual, não sofrerá ajustes de qualquer espécie e à qualquer título que seja, ressalvada a hipóteses legais.

II– O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças do Contratante, por processo legal, em até 10 dias após o mês subsequente a prestação de serviços, nas condições exigidas e previstas pelas legislações vigentes.

III – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

IV – O Contratante poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da inexecução contratual e/ou não recolhimento de multa aplicada, sem prejuízo do estabelecido na cláusula “V” do presente instrumento.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e sua correspondente para os exercícios posteriores:

02 07 17 512 0006 2.028 3390 36 - 0250

8- DAS SANÇÕES

I - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das Seguintes sanções pela Contratante:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantindo a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou deste Edital, e, em especial nos seguintes casos:
 - 1) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;
 - 2) Recusa em entregar o objeto, multa de até 10% (dez por cento) do valor total;
 - 3) Entrega dos Produtos em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;
 - 4) O valor máximo das multas não poderá exceder cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
 - 5) As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- f) Retardarem a execução do Pregão presencial;
- g) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- h) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

II – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pelo Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

III – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

9- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato originado deste certame terá vigência até **31/12/2023** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, com fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

10- DA RESCISÃO CONTRATUAL

I – Este contrato poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II– Havendo rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

III – Além das hipóteses previstas no caput do art.78 da Lei 8.666/93, o contrato poderá ser rescindido sempre que a Contratada agir dolosamente.

11- DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da comarca de Cambuí/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Córrego do Bom Jesus/MG ____ de _____ de _____.

Eliana de Fátima Alves e Silva

Prefeita Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: